

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 148609/2020

Recorrente - Frima Agroindustrial da Amazônia S.A

Auto de Infração nº 139507, de 25/03/2020.

Relatora - Mariana Sasso - FIEMT

Advogado - Valdir Miquelin - OAB/MT 4.613

3ª Junta de Julgamento de Recursos

145/2022

Auto de Infração nº 139507, de 25/03/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 119803, de 25/03/2020. Relatório Técnico nº Por desmatar 40,2572 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal-ARL (Bioma Amazônico), de domínio privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 054/1ªCIAPMPA/BPMPA/2020. Decisão Administrativa nº 5741/SGPA/SEMA/2020, de 17/12/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 139507, de 25/03/2020, de arbitrando multa de R\$ 201.286,00 (duzentos e um mil, duzentos e oitenta e seis reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requer o recorrente que seja para acatar a tese de litispendência, prescrição e outras alegadas pela Defendente, declarando então a improcedência e nulidade do auto de infração e termo de embargo lavrados em desfavor da mesma, com a liberação imediata do embargo da área fiscalizada e embargada. Caso não seja os entendimentos de V. Sas., p que não se espera, requer em caráter alternativo ao pedido acima, seja provido o recurso, com a substituição da sanção de multa por composição para preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, pela mantendo a Decisão Administrativa nº 5741/SGPA/SEMA/2020, de 17/12/2020, totalizando a multa no valor de R\$ 201.286,00 (duzentos e um mil duzentos e oitenta e seis reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Presentes à votação dos seguintes membros:

Douglas Camargo Anuniação

Representante da OAB

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Natália Alencar Cantini

Representante da FÉ E VIDA

Lucas Blanco Bezerra

Representante da FETRATUH

Cuiabá, 26 de maio de 2022.

Flávio Lima de Oliveira

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 80f895f5

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar